



<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	<b>Nº23/2022</b>
DE: Secretaria de Obras	<b>Data:</b> 08/03/2022
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, solicito aditivo de prazo por mais 60 (sessenta) dias ao contrato nº 57/2021, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, firmado com a empresa **OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, com vigência até 15/03/2022, conforme previsão constante na cláusula quinta do referido contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93. .

Atenciosamente

*Antônio Tintino da Silva*  
**Antônio Tintino da Silva**

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos

Recebido por: <u><i>Gláucia</i></u>	<u><i>[Assinatura]</i></u>	<u>10/03/2022</u>
Nome	Assinatura	



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 045/2022**

Nova Santa Bárbara, 15/03/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 57/2021.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 57/2021, decorrente da Inexigibilidade n.º 6/2021, firmado com a empresa **OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 34.209.505/0001-82, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 15 de março de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 045/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 57/2021, decorrente as Inexigibilidade nº 6/2021, firmado com a empresa OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: \_\_\_\_\_

Nome

Assinatura

data





Equipiano

# Município de Nova Santa Bárbara - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/03/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido emperhado	Saldo atual
15. Secretaria Municipal de Obras	239.000,00	239.000,00	147.883,53	91.116,47
001. Secretaria Municipal de Obras	239.000,00	239.000,00	147.883,53	91.116,47
15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	235.000,00	235.000,00	147.883,53	87.116,47
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00820 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00	235.000,00	147.883,53	87.116,47
15.452.0130.1003 Construção e Revitalização das Praças do Município	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00980 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>239.000,00</b>	<b>239.000,00</b>	<b>147.883,53</b>	<b>91.116,47</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/03/2022  
Contas de despesa: 820, 980



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021**

**REF: CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021**

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 57/2021, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, firmado com a empresa **OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, com vigência até **15/03/2022** para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 10 de março de 2022.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Setor de Licitações





PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 57/2021

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 57/2021, que tem por objeto a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Obra Prima CP Engenharia e Arquitetura - Eireli.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista o acúmulo de projetos no setor de engenharia, e os prazos exíguos para envio aos órgãos estaduais e federais visando liberação de convênios.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Assessor Técnico de Engenharia Senhor Danilo Dassayev Gozi.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 14 de março de 2022.

  
**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI**  
**CNPJ: 34.209.505/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:23 do dia 01/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2022.

Código de controle da certidão: **851A.ADAC.C78B.D153**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.209.505/0001-82

**Razão Social:** OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI

**Endereço:** RUA PRIMO BOSELI 164 / JARDIM BANDEIRANTES / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2022 a 22/03/2022

**Certificação Número:** 2022022110591681899971

Informação obtida em 15/03/2022 09:56:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 57/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA  
OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, com sede na Rua Primo Boseli, 164 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR, neste ato representada pela **Sra. Fernanda Tanaka**, inscrita no CPF nº 050.534.659-16, CNH nº 06093827045, resolvem aditar de comum acordo, o contrato n.º 57/2021, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre ambos em 17/09/2021, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 6/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **14/05/2022**, conforme previsão constante na cláusula quinta do contrato e disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 86666/93, para atender as necessidades do Setor de Engenharia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, num valor mensal de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, totalizando **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.



**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
980	05.001.15.452.0130.1003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUARTA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.


E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 15 de março de 2022.



**Claudemir Valério**

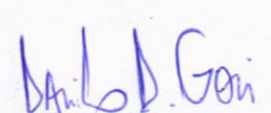
Prefeito Municipal – Contratante



**Fernanda Tanaka**

Obra Prima CP Engenharia E Arquitetura - Eireli – Contratada

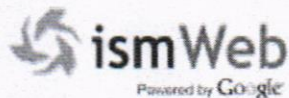
Danilo Dassayev Gozi  
Engenheiro Civil  
CREA/PR: 161.684/D  
Prefeitura Municipal de N. Santa Barbara



**Danilo Dassayev Gozi**

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato





licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

---

**Ao fiscal do contrato nº 57/2021 - Arquiteta**

1 mensagem

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

15 de março de 2022

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

15:43

Para: Danilo Dassayev &lt;danilodassayev@gmail.com&gt;

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 3º termo aditivo ao contrato nº 57/2021, decorrente da Inexigibilidade nº 6/2021, firmado com a empresa **OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

---

3º Aditivo Contrato 57 2021 - Obra Prima - Valor e prazo.doc  
336K

**Edição: 2175/2022-|38|**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 068/2022**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** ANTONIO FABIANO MENESES SANTOS  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
**Valor (RS):** R\$ 660,00  
**Destino:** LONDRINA-PR E OU CORNÉLIO PROCÓPIO-PR  
**Objetivo da Viagem:**

ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA ANTONIO FABIANO MENEZES, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR E OU CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, PARA O TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS.

**Data do Pagamento:** 14/03/2022  
**Nº do Pagamento:** 1080/2022

CLAUDEMIR VALÉRIO  
 Prefeito Municipal

**Edição: 2175/2022-|39|**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 069/2022**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** CLAUDEMIR VALERIO  
**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL  
**Secretaria/Departamento:** GABINETE  
**Valor (RS):** R\$ 350,00  
**Destino:** CURITIBA-PR  
**Objetivo da Viagem:**

ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE UMA DIÁRIA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E OUTROS GASTOS DO PREFEITO CLAUDEMIR VALERIO EM VIAGEM A CURITIBA-PR, EM REUNIÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE (SESA), REUNIÃO NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ (FUNDEPAR), VISITA AO ESCRITÓRIO DO DEPUTADO FEDERAL TONINHO WANDSCHEER E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, TRATAR DE VÁRIOS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. A SAÍDA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA SERÁ NO DIA 14 DE MARÇO DE 2022 ÀS 5H E O RETORNO NO MESMO DIA.

**Data do Pagamento:** 15/03/2022  
**Nº do Pagamento:** 1081/2022

CLAUDEMIR VALÉRIO  
 Prefeito Municipal

**Edição: 2175/2022-|40|**

**EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO**

**Referente ao Contrato nº 57/2021.**

**REF.:** Inexigibilidade nº 6/2021.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, com sede na Rua Primo Boseli, 164 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara.



**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **14/05/2022**.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), mensais, totalizando R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **15/03/2022**.

*CLAUDEMIR VALÉRIO*  
Prefeito Municipal

---